

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA, representada por seu Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do art. 43 do Estatuto Social da entidade, **CONVOCA** os Delegados Representantes dos Sindicatos Rurais e de Produtores Rurais do Estado da Paraíba, filiados à FAEPA, para a realização das Eleições Gerais para composição dos cargos de titulares e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal da FAEPA/PB para o quadriênio 2025/2029.

I – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO:

1.1 As Eleições Gerais da FAEPA/PB serão realizadas no dia 23 de maio de 2025, no período das 08:00 às 14:00 horas, na sede desta Federação, situada à Rua Engenheiro Carlos Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

II - DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS:

2.1 Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapa(s), contados do 1º dia seguinte da data da publicação do aviso resumido deste edital, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2.2 O registro de chapa(s) far-se-á na Secretaria da FAEPA, localizada em sua sede, que contará com responsável para recebimento das inscrições e fornecerá recibo da documentação apresentada.

2.3 As inscrições poderão ser realizadas no período de registro de chapa, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Nos dias 17 de abril e 02 de maio do corrente ano, não haverá expediente na FAEPA, ficando o prazo final para registro de chapa(s) prorrogado para o dia 05 de maio de 2025, até as 17h30.

III – DO REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPAS:

3.1 O requerimento para registro de chapa(s) será formulado em 02 (duas) vias, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo Candidato a Diretor Presidente, conforme o art. 44, parágrafo único, bem como instruído com os documentos dos candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal:

- Fichas de qualificação pessoal, em 02 (duas) vias, devidamente assinadas;
- Fotocópia da cédula de identidade e do cartão do CPF (quando o seu número não constar na cédula de identidade), ou CNH;
- Documento que comprove a condição de produtor rural nos últimos dois anos;
- Declaração expedida pelo Sindicato Rural respectivo, filiado à Federação, comprovando sua qualidade de associado, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;



- e) Comprovação de quitação da Contribuição Sindical Rural dos últimos dois anos;
- f) Declaração aceitando a indicação do seu nome na chapa.

3.2. O requerimento deverá ser instruído com os documentos de todos os candidatos a Diretor Presidente; 1º Diretor Vice-Presidente; 2º Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Secretário Adjunto; Diretor Financeiro; Diretor Financeiro Adjunto e membros do Conselho Fiscal - três titulares e três suplentes.

IV - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS:

4.1. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias corridos por Sindicato filiado e apto a votar, através de seu Presidente, a contar da data de publicação do edital da(s) chapa(s) registrada(s) e rejeitada(s), e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

V - DO QUÓRUM

5.1 A eleição será válida em primeira convocação se, se realizada na data, horário e local mencionado no item 1.1, participarem mais da metade dos Conselheiros eleitores, previamente credenciados conforme previsto no parágrafo único do art. 55 do Estatuto Social.

5.2 Caso haja apenas uma chapa inscrita, a eleição será válida em primeira convocação se dela participarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos eleitores em condições de voto.

5.3 Caso não haja quórum, a eleição será realizada em segunda convocação, observadas as mesmas formalidades da primeira convocação, sendo válida se dela participarem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos eleitores em condições de voto.

5.4 A lista dos votantes será elaborada pela Comissão Eleitoral instituída, conforme os ditames estatutários.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Todas as demais questões estarão reguladas pelo Estatuto Social em vigor. A Comissão Eleitoral constituída nesta data por meio de Portaria administrativa, constará os nomes de todos os membros titulares e suplentes, que ficarão à disposição dos interessados para maiores esclarecimentos.

6.2 O presente Edital estará disponível no Quadro de Avisos da sede (afixado); na página da internet www.faepapb.com.br; será enviada por meio eletrônico aos Sindicatos filiados; bem como terá seu Aviso Resumido publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 14 de abril de 2025.


MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente

Visto pela Assessoria Jurídica/FAEPA


Martha Melo de Medeiros

Assessoria Jurídica - FAEPA/PB Fis. 

OAB PB nº 16233

